

À

Comissão Permanente de Licitação.

Vimos por meio deste, solicitar o aditivo do contrato nº20190236, oriundo do processo licitatório nº 9/2019-00035, conforme a Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos administrativos), cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO**, referente à empresa Triasa Comercial Eireli.

A vigência do supracitado contrato entrou em vigor a partir do dia 28 de Agosto de 2019, extinguindo-se, dia 31 de Dezembro de 2019, necessitando assim ser prorrogado, para garantir a entrega dos bens em questão pela contratada. Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em fazer a entrega do produto, não requerendo correção do valor. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do referido contrato:

- a) A continuidade do contrato garantirá a entrega do produto já contratado e minimizará custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto do contrato, garantindo a entrega do produto em epigrafe, uma vez que não implica em mudanças nas especificações do produto muito menos em valores já previstos no contrato original;
- c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, parágrafo § 1º, inciso II, da Lei Federal, 8.666/93, prevê que superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; portanto estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnica quanto legais autorizam o aditamento contratual.

Atenciosamente,

GILBERTO JUNIOR RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde